



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 118/75

SUMULA: Concede 13º Salário aos Servidores Municipais

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mate Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Considerando as normas vigentes atribuídas aos servidores municipais, estatutários regidos pelo sistema C.L.T., e, autonomia do Município, relativamente às despesas, nos termos dos principios estatuidos pela Constituição Federal, inclusive determinações do Supremo Tribunal Federal;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de 13º salário aos servidores municipais de Naviraí, regidos pelo sistema estatutário, funcionários públicos, e pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT;

§ Único - O cálculo de 13º salário aos funcionários públicos será identico ao determinado pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 2º - Para as despesas do corrente exercício, oriundas de artigo 1º, fica autorizada abertura de um crédito adicional, até o limite de Cr\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros);

§ Único - O decreto regulamentar fixará os valores respectivos atribuídos aos servidores dos setores administrativos, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Como recurso ao crédito, fica autorizado, e cancelamento de igual valor de dotações orçamentárias julgadas desnecessárias, efetivado por decreto executive, nos termos de artigo 42º da Lei Federal 4320/64.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí - MT.
Em, 03 de dezembro de 1975

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal